LEI Nº 1625, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Escolas Técnicas.."

AUTOR: ADELAR PEDRO DE DAVID
ANTONIO CARLOS TITINHO

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover convênios com o Governo do Estado e o Governo Federal, com o objetivo de criar, no Município, Escolas Técnicas.

Art. 2º - Fica Também autorizado o Poder Executivo Municipal a produzir parcerias com as iniciativas privadas e públicas, com o objetivo de garantir a sustentação física e pedagógica das escolas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 18 de novembro de 2008.

UZIAS SILVA FILHO
Prefeito